

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 5.240, DE 05 DE MARÇO DE 2026.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por SUPERÁVIT, no valor de R\$ 19.269.325,16 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei Orçamentária Lei nº 11.288, de 26 de dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 19.269.325,16 (Dezenove milhões duzentos e sessenta e nove mil e trezentos e vinte e cinco reais e dezesseis centavos), para atender à programação abaixo:

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071010445115087722 - SEOP	02500000001	449051	42.437,82
081012712212978338 - SEEL	02500000001	339039	51.926,48
151011339215128421 - SECULT	02759000017	335041	689.446,44
151011339215128421 - SECULT	02759000017	339039	1.000.000,00
161011212215117674 - SEDUC	02550000004	339039	3.085.489,11
161011278515116413 - SEDUC	02544000000	339092	6.265.938,61
331011412212978338 - SEMU	62500000001	449052	2.357.884,84
472011336115118904 - FCG	02500000001	339039	568.000,00
782011957314902218 - FAPESPA	62500000001	339018	244.000,00
792011854115278365 - IDEFLOR-Bio	02759000056	334041	799.999,80
792031812212978338 - FCA	02759000016	339030	28.652,80
792031812212978338 - FCA	02759000016	449052	1.469.603,00
901011030215071361 - FES	02706311068	449051	2.665.946,26
TOTAL			19.269.325,16

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 05 DE MARÇO DE 2026.

HELDER BARBALHO
GOVERNADOR DO ESTADO

IVALDO RENALDO DE PAULA LEDO
SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

DOE Nº 36.554, DE 05/03/2026 – EDIÇÃO EXTRA

*Este texto não substitui o texto publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.